

LEI Nº 4.008/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “JICEV 2000 - JOVEM IMAGEM DE CRISTO ESPERANÇA DE VIDA”, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública o “JICEV 2000 - JOVEM IMAGEM DE CRISTO ESPERANÇA DE VIDA”, fundado em 28 de abril de 1.996, inscrito no CGC, sob o nº 01.212.514/0001-73, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º- Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de junho de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal